MUNICÍPIO DE IPORANGA Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0265 - ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES A CANDIDATOS DA CIPA

GESTÃO 2023/2025

Ficam abertas as inscrições a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Iporanga, a participarem como candidatos à eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com NR-5, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/2008, do Ministério do Trabalho e Emprego.

As inscrições serão feitas na sala do Setor de Recursos Humanos, com o(a) Sr. (a)Ana Caroline Mancio e Tamires Carla Guimarães Ursulino, no período de 15/09/2023 a 02/10/2023.

Wellington da Costa Gonçalves Barbosa Presidente da Comissão Eleitoral do CIPA

SEÇÃO II

PORTARIA N. 080/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei; RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o funcionário público THIAGO RAMON DA SILVA LISBOA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 03435944309, Categoria AB, Validade 31/01/2024, a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação e pertences a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficias somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de setembro de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 081/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Designa para exercer a função de Fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências"

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o(a) Servidor(es) WALTER CLARO DA SILVA e MARIA GUADALUPE AFONSO, designado (os) para exercer (em) a função de Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo:

 Processo nº 464/2023 – Dispensa Eletrônica nº 15/2023 - Contratação de empresa áudio visual (foto e vídeo) e conteúdo de Internet.

GESTOR RESPONSÁVEL - Secretário(a) Chefe de Gabinete - Walter Claro da Silva.

E com seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:

II –acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

 III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V- receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 8.666/1993

VI - entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 15 de setembro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº1329/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

" Dispõe sobre a aplicação de novos valores de impostos, taxas e demais serviços municipais no de 2024 e dá outras providências".

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; DECRETA:

Art 1º – Ficam autorizadas as aplicações dos novos valores de impostos, taxas e demais serviços municipais relacionados abaixo:

 DESCRIÇÃO
 VALOR

 INPC (DÍVIDA ATIVA)
 R\$ 4,06

 VALOR DE REFERÊNCIA
 R\$ 146,43

 VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE
 R\$ 21,29

VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO (R\$)

A-ZONA= 01 VALOR B-ZONA= 02 VALOR ÁREA DO TERRENO > 1.500M² R\$ 19,66 ÁREA DO TERRENO > 1.500M² R\$ 8,03 ÁREA DO TERRENO <= 1.500M² R\$ 9,80 ÁREA DO TERRENO <= 1.500M² R\$ 4,07

VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO (R\$)

1- TIPO DE CONSTRUÇÃO BOA R\$ 177,34 2- TIPO DE CONSTRUÇÃO MÉDIA R\$ 118,21 3- TIPO DE CONSTRUÇÃO SIMPLES R\$ 68,92

Art 2º - Este decreto entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 13 de setembro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL